



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 3590

SUA COMUNICAÇÃO DE
27/10/2016

NOSSA REFERÊNCIA
N.º:
ENT.: 17177/2016
PROC. N.º: 10/2016

DATA

28/10/2016

Assunto: Pergunta n.º 1169/XIII/2ª, de 27 de outubro de 2016, apresentada pelo Grupo Parlamentar do CDS/PP - Impacto das 35 horas nas unidades de saúde do distrito de Viana do Castelo

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN, IP), de informar o seguinte:

Na sequência da publicação da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho, que estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, procedendo à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi levado a efeito levantamento para identificação de eventuais impactes que pudessem resultar da aplicação da supra referida Lei.

Para fazer face aos condicionalismos, de situações deficitárias de Recursos Humanos (ex: gozo de férias, ausências por doença prolongada, gravidez de risco, aposentações, etc.), foi necessário efetuar um esforço de reorganização de horários de trabalho e, em algumas situações, o ajuste de horários de funcionamento de certos serviços.

Em termos de impacto orçamental e como é do conhecimento geral, entenda-se que da reposição das 35 horas/semanais resultou o aumento do valor hora da remuneração, aplicável às carreiras gerais e especiais, com exceção da carreira especial médica, cujo regime de trabalho não se alterou. Ressalva-se, no entanto, que o aumento do valor hora destes trabalhadores não incorreu no aumento da despesa com remunerações do pessoal efetivo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)